



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 727, de 06 DE JUNHO DE 2017.

"Altera o Parágrafo 1º, do artigo 260 da Lei Complementar Municipal nº 605, de 03 de agosto de 2011 – Código Tributário Municipal."

**Artigo 1º** - Altera o parágrafo 1º, do Artigo 260 da Lei Complementar nº 605, de 03 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 260 –.....

*Parágrafo 1º - A junta de Recursos Fiscais será constituída de 06 (seis) membros efetivos, sendo 03 (três) representantes da Prefeitura do Município de Leme e 03 (três) dos contribuintes à saber:*

*I – 02 (dois) servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças;*

*II – 01 (um) servidor lotado na Secretaria de Negócios Jurídicos;*

*III – 01 (um) membro indicado pela ACIL – Associação Comercial e Industrial de Leme;*

*IV – 01 (um) membro indicado pela Associação dos Contabilistas de Leme;*

*V – 01 (um) membro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo – OAB/SP;”*

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 06 de junho de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme